


ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 14/92

Estende o sistema de publicação editalícia previsto no Provimento n. 03/92 para as comarcas de Urussanga e Içara.

O Des. NAPOLEÃO XAVIER DO AMARANTE, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no item 3., do Provimento n. 03/92, de 07.05.92, que disciplina o sistema de publicação editalícia das intimações dos atos judiciais;

Considerando o elevado número de processos em tramitação nas comarcas de Urussanga e Içara;

Considerando a existência de número expressivo de ações com advogados sem residência ou escritório na sede daquelas comarcas;

Considerando, ainda, que tal fato constitui causa a impedir a agilização dos trabalhos no contexto dos cartórios,

RESOLVE:

1. Estender para as comarcas de Urussanga e Içara o sistema de publicação editalícia das intimações dos atos judiciais.

SETJ/1439

DJ-22.10.92





02

2. Para a implementação da medida deverá o juiz de direito da comarca observar o disposto no item 4. do referido Provimento n. 03/92.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 15 de outubro de 1992.

Des. NAPÓLEÃO XAVIER DO AMARANTE
Corregedor Geral da Justiça